

PORTARIA N. 030/PRES/AMT/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designar servidor para desenvolver as dispensas (convencionais e eletrônicas) e inexigibilidade de licitação formalizados pela AMT.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a regulamentação estabelecida no Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando a necessidade da AMT em desenvolver as dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELAINE MARTINS BARBOSA**, matrícula 001, para realizar as dispensas (convencionais e eletrônicas) e inexigibilidades de licitação formalizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 15 de abril de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 15/04/2025 às 11:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **1685850** e o código verificador **50187393**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELAINE MARTINS BARBOSA	***.490.642-**	15/04/2025 11:30

Docto ID: 1685850 v1





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	30	30/04/2025

ID: **1720996**

CRC: **56513D8D**

Processo: **1-4208/2025**

Usuário: **ELAINE MARTINS BARBOSA**

Criação: **30/04/2025 08:35:35** Finalização: **30/04/2025 08:37:07**

Processo



Documento



MD5: **EEB0AEEE8BCBBECC113FC8E27BEA0548**

SHA256: **90095FAFB682E2D413FF5A2364CCBC89A264E5A1E438AF286ECFC2705B10ED76**

Súmula/Objeto:

portaria

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	30/04/2025 08:35:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO REFLEXÃO LUMINOSA	30/04/2025 08:35:35
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1720996 e o CRC 56513D8D.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos delimitadores (tacha e tachão), com sistema fotovoltaico de iluminação em LED e com instalação, visando atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os itens necessários de insumos, materiais e mão de obra para a execução total deste objeto.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, e busca estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

1.3. A execução desses serviços possui contratação de celeridade, com características e especificações usuais do mercado.

1.4. Natureza do objeto: Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

2.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT, através de sua Diretoria, pretende a contratação para prestação de serviços com a finalidade de suprir a demanda almejada pela implementação de dispositivos



delimitadores (tacha e tachão), com sistema fotovoltaico de iluminação em LED e com instalação, a fim de promover visibilidade no trânsito.

2.2. Se mostra necessária a contratação para as aquisições com instalação das tachas e tachões luminosos em LED, tendo suporte adequado para a perfeita instalação e funcionamento dos itens.

2.3. Considerando, pois, os fornecimentos dos itens com os serviços de instalação requerem manuseio adequado, com mão de obra qualificada e assim almejada manter a garantia do produto com suas manutenções e limpeza de acordo com o apresentado pela futura contratada.

2.4. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos delimitadores (tacha e tachão), com sistema fotovoltaico de iluminação em LED e com instalação, visando atender as demandas da administração desta autarquia – AMT.

2.5. As tachas e tachões habitualmente utilizados pela administração são necessárias, pois visam atender as normas de trânsito, buscando o melhoramento da sinalização urbana, apesar dos itens atuais atenderem ao longo dos tempos, vislumbramos o melhoramento não só em resistência como também em visibilidade se tornando muitos mais visíveis, tanto de dia quanto de noite, em comparação com as tachas comuns. Isso é especialmente importante em condições de baixa iluminação, como em avenidas durante chuvas e neblinas.

2.6. O aumento da segurança é um dos fatores de maior relevância, pois a visibilidade das tachas com LED ajuda a reduzir acidentes, permitindo que os motoristas consigam identificar melhor os limites da via e as mudanças das ruas e avenidas. Levantamentos e estudos mostram que a sinalização com LED pode diminuir os acidentes em até 40%, trazendo segurança não só aos motoristas, mas como também aos pedestres, gerando diminuição inclusive no âmbito da saúde.

2.7. As tachas e tachões com iluminação em LED, consome menos energia e têm uma vida útil mais longa, descartando utilização de fiação e de itens de manutenção



corriqueira, os itens almejado devem apresentar satisfação principalmente em sua durabilidade, resistência e tempo de ação, demonstrando uma eficiência energética eficaz, isso resulta em economia de custos com manutenção e substituição, desde que haja limpeza em suas periodicidade, onde as placas fotovoltaicas devem estar sempre limpas para receber a luz solar e recarregar as energias para sua plena utilização.

2.8. Os itens a serem adquiridos, tende-se a serem mais duráveis, pois podem funcionar por até 100.000 horas, o que é significativamente mais do que muitos previstos.

2.9. A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da AMT para a execução desses serviços, pois havendo discordância na instalação pode haver rejeições quanto das garantias ofertadas pela empresa e pelo fabricante.

2.10. Diante dessa necessidade em manter as avenidas e perfeito estado de funcionamento e buscando aprimorar formas e metodologias de aplicabilidade modernas no nosso sistema de trânsito municipal, sendo ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços.

2.11. A AMT, objetivando facilitar o processo de execução do serviço com os fornecimentos dos itens, busca contratar os referidos serviços através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa conforme Artigo 75, Caput, Inciso II, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e em atendimento as Legislações vigentes.

2.12. Está prevista a instalação das tachas e tachões em rotatórias de alguns cruzamentos de ruas da área urbana de Ji-Paraná, especificamente nos seguintes locais:

- a. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Rua Dom Augusto.
- b. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Rua Dois de Abril.



- c. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Avenida Ji-Paraná.
- d. Rotatória do cruzamento da Avenida Ji-Paraná com Avenida Clóvis Arraes.
- e. Rotatória do cruzamento da Avenida Ji-Paraná com a Rua Mato Grosso.

3. ÁREA REQUISITANTE

Dep. Solicitante	Responsável
Sinalização de Trânsito	Oribe Alves Junior

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução:

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada para o fornecimento das tachas e tachões luminosos em LED com instalação na avenida pretendida.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução:

4.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

a. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução:

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- a.** aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b.** compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao



meio natural e antrópico;

c. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

d. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

e. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

f. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

g. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

h. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia,

publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de dispositivos delimitadores (tacha e tachão), com sistema fotovoltaico de iluminação em LED e com instalação na avenida pretendida.

4.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Estudo por no mínimo de 01 (um) ano e/ou se no caso a garantia do fabricante for superior a estipulada, irá prevalecer a maior, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4.4. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias, fornecendo todos os materiais, itens, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para a instalação das tachas e tachões luminosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



4.5. A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamentos das unidades administrativas da AMT, para fins de testes e amostragem com período duradouro, pois a verificação de condição e eficácia dos itens implementados e seu perfeito funcionamento serão vistos como projetos futuros de modernização e melhoramento do trânsito.

4.6. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos materiais a serem mantidos e fornecimento de materiais de consumo “tacha e tachão luminoso”, para a execução plena do Objeto a ser contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

5.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado, porém tendo limitação por algumas não promover a instalação. Neste ponto foram analisadas contratações similares, cotações de mercado local e outras fontes de captação de valores, sendo que houve a observância nos sites oficiais dos órgãos públicos das esferas existentes, buscando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.2. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do



mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

6.1 A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº. 1 - 4205/2025.

6.2. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Termo de Referência.

6.3. O critério de julgamento das propostas será processado pelo menor preço por item, dentre as licitantes habilitadas, desde que as mesmas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, VI, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

7.1. Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 1356, datado de 14 de abril de 2025, apresenta-se, a seguir, a tabela contendo as especificações dos itens a serem adquiridos:



Tabela 1: Especificações, quantidades e estimativa de valor dos itens.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispositivo delimitado “Tacha” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-MONO “ILUMINAÇÃO SIMPLES”, contendo pintura de coloração externa na cor branco, contendo iluminação em LED na cor branco, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Especificações técnicas contidas no (A) do ANEXO – I.	Und.	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
02	Dispositivo delimitado “Tachão” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-BI “ILUMINAÇÃO DUPLA”, contendo pintura de coloração externa na cor amarelo, contendo iluminação em LED na cor vermelho/amarelo, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Especificações técnicas contidas no (B) do ANEXO – I.	Und.	135	R\$ 250,00	R\$ 33.750,00
VALOR TOTAL ACUMULADO					R\$ 62.550,00

7.2. Todos os itens desta contratação tais como tachas e tachões deverão ser fornecidos e instalados pela empresa vencedora do certame.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

O Valor estimado foi de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme citado na tabela 1.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

9.1. Por inviabilidade técnica operacional, diante da interdependência dos serviços, o



objeto não será parcelado. O objetivo é a contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de empresa especializada em serviços de instalação de tachas. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do presente serviço seria equivocada por demandar várias contratações e, conseqüentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de dispensa de licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

10.1. Não há no âmbito da AMT e/ou da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, § 1º, XIII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

11.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a boa prestação de um serviço público ou o



cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IX, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

12.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, estabelecendo parâmetros para verificação visual.

12.2. Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.2.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

12.2.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

12.2.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.2.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;

12.3. Desta forma, a administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).



13.1. A unidade responsável por gerenciar o uso dos referidos ambientes deverá fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato a programação de reserva destes locais, bem como disponibilizar as chaves de acesso.

13.2. Os espaços destinados a uso administrativo deverão dispor de um dia útil, para a realização dos serviços a que se pretende esta contratação. Os horários em questão deverão ser previamente acordados com as partes envolvidas.

13.3. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores. O objeto presente contratação caracteriza-se como SERVIÇOS COMUNS.

13.4. Conforme Art. 18, § 3º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4.1. Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13.4.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

14.1. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

14.2. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

14.3. Nas atividades relacionadas com a manutenção, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim



como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

14.4. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

14.5. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.5.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

14.5.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.5.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, XIII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de cunho idealizados para a realização das atividades da AMT, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação e conservação do bem público, melhoramento das vias, visibilidade efetiva, moldes de modernização,



embelezamento, chamativo, motivo de atenção e principalmente atendendo a supremacia do interesse público, zelando e aplicando ao bom andamento da coisa pública com eficiência.

16.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Parana, 28 de abril de 2025

Daniel Travassos Lucena dos Santos

Coordenador Geral

Dec. nº. 414/GAB/PMJP/2025

Aprovado por:

Oribe Alves Junior

Presidente AMT

Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025



MAPA DE RISCOS

OBJETO: fornecimento de dispositivos delimitadores (tacha e tachão), com sistema fotovoltaico de iluminação em LED e com instalação, visando atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, de Ji-Paraná-RO.

1 – INTRODUÇÃO

Análise de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Análise de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde a combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme a tabela de referencia a seguir.



Matriz de Risco e Impacto

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não o comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio, e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.



Fase de análise	☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
------------------------	--

RISCO 01						
Erro no Quantitativo dos Itens a serem adquiridos						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Erro identificação da demanda					
Dano	1. Possíveis atrasos na execução dos serviços 2. Necessidade de aditivos de quantitativos					
Ação Preventiva	1. Realizar estudo de demandas baseadas na realidade dos setores de serviços	Responsável			1. Setor de Operacional	

RISCO 02						
Materiais que não atendem a demanda						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de clareza nas especificações da demanda					
Dano	1. Possíveis atrasos na execução dos serviços 2. Atraso na elaboração do Processo					
Ação Preventiva	1. Designação de servidores capacitados para identificação e quantificação das demandas	Responsável			1. Setor de Operacional	

RISCO 03						
Especificação técnica incompleta ou incorreta						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de pessoal qualificado para composição das especificações coerentes com itens e atividades a serem realizadas					
Dano	1. Erro na elaboração dos documentos 2. Possíveis atrasos na execução dos serviços 3. Possível cancelamento de itens 4. Aquisição de ferramentas mercadorias fora das necessidades identificadas					
Ação Preventiva	1. Designação de equipe capacitada para planejamento e elaboração do TR 2. Capacitação da equipe de Planejamento	Responsável			1. Setor de Operacional	



RISCO 04						
Ausência de Justificativa da Contratação						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falha na elaboração do documentos de Formalização da Demanda pelo setor requisitante					
Dano	1. Erro na elaboração dos documentos 2. Possíveis atrasos na execução dos serviços 3. Possível cancelamento de itens 4. Aquisição de ferramentas mercadorias fora das necessidades identificadas					
Ação Preventiva	1. Somente iniciar o processo de planejamento da contratação mediante a apresentação do Documento de Formalização da Demanda - DFD			Responsável	1. Setor Requisitante	

RISCO 05						
Falta de Integração entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Ausência de sistemática interna definida para o fluxo dos processos e passagem de serviços entre equipes					
Dano	1. Falha na elaboração dos documentos					
Ação Preventiva	1. Elaborar procedimento padrão interno, com vistas a orientar quanto a necessidade de interlocução entre equipes de contratação e fiscalização. 2. Interlocução constante entre as equipes de fiscalização e planejamento.			Responsável	1. Gestão Municipal	

RISCO 06						
Pesquisa de Preços (Sobrepço X Inexequibilidade)						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepços ou inexequibilidade 2. Pesquisa de preços ineficientes ou insuficientes que não atendam a IN 65/2021					
Dano	1. Custos elevados ou inexequíveis 2. Atraso no processo.					
Ação Preventiva	1. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços. 2. Interlocução constante entre as equipes de fiscalização e planejamento.			Responsável	1. Setor de Compras 2. Equipe de Planejamento	



RISCO 07						
Falha na análise de alinhamento dos itens e das quantidades demandadas Pelas unidades						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de capacitação técnica da equipe responsável pelo levantamento da demanda					
Dano	1. Contratação de quantidades que não correspondem a real necessidade do órgão 2. Aquisição de itens que não atendem ao objetivo a que se destinam					
Ação Preventiva	1. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.			Responsável	1. Setor de Compras 2. Equipe de Planejamento	

RISCO 08						
Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de capacitação da equipe responsável pela elaboração do ETP e TR					
Dano	1. Impugnação de edital em função de especificações técnicas incompletas ou incorretas.					
Ação Preventiva	1. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de planejamento levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.			Responsável	1. Setor de Compras. 2. Equipe de Planejamento.	



Fase de análise	☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
------------------------	--

RISCO 01						
Sobrepço / Preço inexecuível						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Erro na Especificações Técnicas 2. Falha no processo de pesquisa de preços				
Dano	1. Atraso no processo de compras 2. Atraso na execução do serviços				
Ação Preventiva	1. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.	Responsável		1. Setor de Compras 2. Equipe de Planejamento	

RISCO 02						
Fornecedor sem capacidade técnica e econômica financeira						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Falta na elaboração do Termo de Referência 2. Falha no processo de análise das documentação de habilitação dos fornecedores				
Dano	1. Atraso no processo de compras 2. Atraso execução do serviços				
Ação Preventiva	1. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços 2. Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos licitatórios	Responsável		1. Setor de Compras. 2. Equipe de Planejamento.	



Fase de análise	☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato
------------------------	--

RISCO 01						
Perca do Prazo de Vigência de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Deficiência na Gestão de Contratos e Atas				
Dano	1. Atraso ou paralisação dos serviços por falta dos itens				
Ação Preventiva	1. Treinamento e capacitação da equipe de gestão dos contratos	Responsável		1. Gestão Municipal	

RISCO 02						
Fiscalização e Gestão do Contrato deficiente						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Falta de treinamento e capacidade da Equipe de Gestão e Fiscalização contratual				
Dano	1. Falha no acompanhamento da execução contratual				
Ação Preventiva	1. Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual 2. Treinamento e capacitação da equipe de gestão dos contratos	Responsável		1. Setor de Contratos	

RISCO 03						
Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações				
Dano	1. Atrasos nos pedidos 2. Atrasos nas entregas dos materiais				
Ação Preventiva	1. Realizar reuniões periódicas com as equipes de fiscalização e gestão contratual	Responsável		1. Setor de Contratos	



RISCO 04						
Ausência de registro de ocorrências de má execução dos contratos						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de treinamento e capacidade da Equipe de Gestão e Fiscalização contratual 2. Falta de informações relevantes para análise da contratação					
Dano	1. Danos ao erário público 2. Rescisão Contratual 3. Manutenção de empresas inidôneas no mercado					
Ação Preventiva	1. Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar 2. Capacitação dos responsáveis pela fiscalização e Gestão de contratos			Responsável	1. Setor de Contratos	

RISCO 05						
Interrupção temporária do fornecimento						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Divergências dos quantitativos 2. Solicitações incompletas na ordem de fornecimento					
Dano	1. Prejuízo ao erário Público 2. Necessidade de refazimento dos processos licitatórios					
Ação Preventiva	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços			Responsável	1. Gestão e Fiscalização de Contratos	

RISCO 06						
Não manutenção das condições de habilitação no certame pela contratada durante a execução do contrato						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Deficiência na Fiscalização 2. Deficiência na Gestão do Contrato					
Dano	1. Impossibilidade de prorrogação contratual 2. Índícios de situação que possa levar a falência, insolvência, quebra contratual pela contratada					
Ação Preventiva	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência			Responsável	1. Gestão de Contratos	



RISCO 07						
Falência, insolvência, da empresa contratada						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de acompanhamento das condições de habilitação do contratado 2. Capacidade Técnica do contratado abaixo do necessário 3. Capacidade Econômica e Financeira abaixo do necessário 4. Definição de critérios claros para escolha de fornecedores					
Dano	1. Interrupção imediata do contrato 2. Atraso na entrega dos materiais					
Ação Preventiva	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira			Responsável	1. Gestão e Fiscalização do Contrato	

RISCO 08						
Pagamentos indevidos a contratada						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X

Causa	1. Falha na Fiscalização do contrato 2. Falha do setor de recebimento das mercadorias/Produtos					
Dano	1. Prejuízo ao erário 2. Cometimento de ato ilegal					
Ação Preventiva	1. Treinamento e capacitação da equipe de Fiscalização dos contratos			Responsável	1. Fiscalização e Gestão de Contratos	

RISCO 09						
Retenções indevidas de pagamento						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Desconhecimento da legislação em vigor 2. Falta de qualificação da Equipe Técnica responsável pela liquidação e pagamento					
Dano	1. Cometimento de ato ilegal 2. Reclamação em juízo por parte da contratada ocasionando prejuízo ao erário					
Ação Preventiva	1. Verificar os critérios de possíveis retenções legais de pagamento 2. Capacitação e Treinamento da Equipe Técnica			Responsável	1. Gestão e Fiscalização do Contrato.	



RISCO 10						
Não aplicação de sanções a contratada pela administração						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	

Causa	1. Falta de Fiscalização 2. Falta de Registro das Ocorrências					
Dano	1. Prejuízo ao erário 2. Manutenção de empresa inadequada no mercado					
Ação Preventiva	1. Notificar a contratada por falhas na execução contratual			Responsável	1. Gestão e Fiscalização do Contrato.	

Diante das informações apresentadas e da análise da matriz de risco, depreende-se que a contratação dos itens em referência apresenta predominância de risco médio na fase de seleção de fornecedores, exigindo elevado grau de comprometimento da equipe de planejamento e de licitações.





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	preliminar 1	28/04/2025

ID:	1713815	Processo	Documento
CRC:	A7699F9F		
Processo:	1-4205/2025		
Usuário:	JACKSON DA SILVA DELABELLA		
Criação:	28/04/2025 09:10:23	Finalização:	29/04/2025 09:37:05

MD5:	6D5F8293AA9C62364AA30FFBF2B68D5C
SHA256:	E8324200D9B250E7F0D8A1B3E050CF8066F405EBA4BA0B8ACEBA260E48466AA5

Súmula/Objeto:

Estudo técnico preliminar 1

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	JI-PARANA	RO	28/04/2025 08:54:38
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (TACHÃO E TACHINHAS)	28/04/2025 08:54:38
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DANIEL TRAVASSOS LUCENA DOS SANTOS	COORDENADOR GERAL AMT	29/04/2025 11:14:14
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 ORIBE ALVES JUNIOR	PRESIDENTE - AMT	29/04/2025 12:14:18
---	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1713815 e o CRC A7699F9F.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o planejamento da aquisição e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária (tachas e tachões), equipados com sistema de iluminação em LED alimentado por energia fotovoltaica. A iniciativa visa atender às demandas e projeções da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT de Ji-Paraná/RO.

Está prevista a instalação das tachas e tachões em rotatórias, especificamente nos seguintes locais:

- a. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Rua Dom Augusto.
- b. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Rua Dois de Abril.
- c. Rotatória do cruzamento da Avenida 6 de Maio com Avenida Ji-Paraná.
- d. Rotatória do cruzamento da Avenida Ji-Paraná com Avenida Clóvis Arraes.
- e. Rotatória do cruzamento da Avenida Ji-Paraná com a Rua Mato Grosso.

1.2. O critério de julgamento o de Dispensa eletrônica em virtude do valor de maior Desconto Percentual Por Lote/Grupo, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa, garantindo a eficiência e a economicidade nas compras.

1.3. Contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objetivo deste processo poderá, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa eletrônica em virtude do valor, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT possui como incumbência, no âmbito municipal, a realização da sinalização viária, sendo de extrema importância para possibilitar a segurança e fluidez no trânsito. Considerando isso, cabe ressaltar que os dispositivos auxiliares são de extrema importância para a sinalização viária.

3.2. Conforme dispõe o Código Brasileiro de Trânsito em seu Anexo II, item III: “Dispositivos Auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de:

- a. Incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação;
- b. Reduzir a velocidade praticada;
- c. Oferecer proteção aos usuários;
- d. Alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

3.3. Sendo assim, é de extrema necessidade que o órgão responsável pelo gerenciamento e sinalização do trânsito municipal possua os materiais necessários para a utilização da sinalização auxiliar, buscando garantir maior fluidez no trânsito, bem como proporcionar a seus funcionários os equipamentos necessários para o trabalho, visando garantir a segurança dos mesmos, bem como dos motoristas e transeuntes.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM

4.1. Especificações e quantidades.

Tabela 1: Especificações e quantidades.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Dispositivo delimitado “Tacha” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-MONO “ILUMINAÇÃO SIMPLES”,	Und.	120



	contendo pintura de coloração externa na cor branco, contendo iluminação em LED na cor branco, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Especificações técnicas contidas no (A) do ANEXO – I.		
02	Dispositivo delimitado “Tachão” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-BI “ILUMINAÇÃO DUPLA”, contendo pintura de coloração externa na cor amarelo, contendo iluminação em LED na cor vermelho/amarelo, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Especificações técnicas contidas no (B) do ANEXO – I.	Und.	135

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão para compra imediata, todavia, será utilizado o Sistema de dispensa, mediante a expedição de empenho.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (vinte) dias após a emissão do empenho emitida pela Autarquia. O local da entrega é na sede desta Autarquia situada na Av. Ji-Paraná nº. 615 Bairro Urupá, CEP nº 76900,061 Ji-Paraná RO, em horário de expediente da Autarquia, sendo de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

6.3. Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a Autarquia junto com a Procuradoria Geral do Município aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Autarquia responsável para conferência e assinatura pelo responsável.



6.4. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para Autarquia.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.6. A empresa contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A modalidade de licitação será a dispensa de licitação em virtude do valor pr meio eletrônico conforme art. 75 da Lei 14.133/21, tendo em vista o objeto do presente processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Somente poderão participar do objetivo deste processo às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de referência e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto deste.

8.2. Não serão admitidas nesta dispensa à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



9.1. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal, do serviço prestado, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. Quanto ao faturamento e emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá enviar ao contratante, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade
- c. Social (CONJUNTA);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do
- f. domicílio sede da contratada (CND - Estadual);
- g. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio
- h. sede da contratada (CND - Municipal).

10.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades pela contratada;

10.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada à AMT na Sede Administrativa;

10.5. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente ou pagamento via boleto bancário, até o 10º(décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto ou realização/execução dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.





10.6. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Unidade Gestora: 21 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT.

Unidade Orçamentária: 02 – Poder Executivo.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Outras Despesas Correntes – Material de Consumo.

Ficha: 1302 -Implantação e Manutenção de Sinalização.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O contrato/ata terá vigência de 12 meses ou até a entrega total dos materiais (não ultrapassando os 12 meses).

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Constitui obrigações da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, como contratante através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT.

13.1.1. Exercer a fiscalização no recebimento dos materiais e equipamentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

13.1.2. Assegurar-se da qualidade dos equipamentos e materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

13.1.3. Documentar as ocorrências verificadas;



13.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção da entrega dos materiais e equipamentos;

13.1.5. Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações na entrega dos materiais e equipamentos;

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.7. Confeccionar contratos de aquisição de serviços e de materiais de consumo através da Procuradoria Geral do Município

14. DOS DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

I. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

II. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que em nenhuma hipótese a AMT ficará obrigada, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários.

III. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes ao fornecimento dos materiais.



IV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Entregar toda documentação referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência sob o risco de não obterem o seu faturamento.

VI. Os produtos de cada etapa só serão aceitos pela AMT, quando completos em seus volumes e números de vias em conformidade com o prescrito anteriormente.

VII. Fazer minucioso exame das etapas e seus produtos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - Nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

1. Advertência – para infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo à administração ou ao cumprimento do contrato;

2. Multa – aplicada sobre o valor contratual ou sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, conforme previsto no contrato, nos seguintes casos:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Mora na execução dos serviços ou entrega dos bens;
- Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos.

3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:

- Inexecução total do contrato;
- Fraude na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou ações que dificultem a fiscalização;



4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, nos termos do art. 117 da Lei 14133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

17.2. A critério da Administração esta contratação poderá:

- I. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- II. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

- I. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.
- II. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Ji-Paraná-RO, 11 de abril 2025.

Elaborado por:

Jackson da Silva Delabella
Agente Administrativo
Mat. 367
Assinado eletronicamente

Aprovado por:

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente



ANEXO – I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (A) E (B)

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES (TACHA E TACHÃO), COM SISTEMA FOTOVOLTAICO DE ILUMINAÇÃO, EM LED, visando atender as demandas e projeções da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Ji-Paraná/RO.

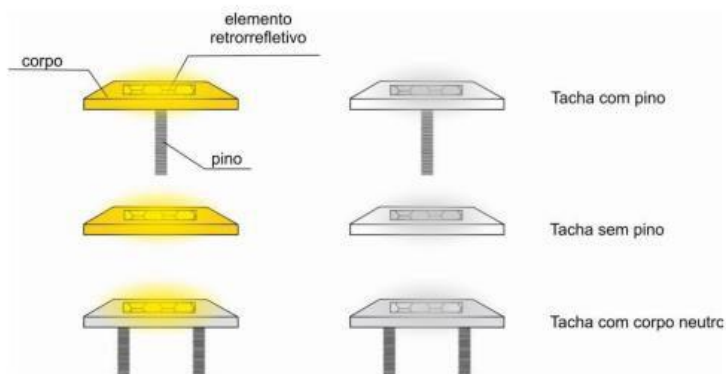
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (A)

OBJETO: Dispositivo delimitado “Tacha” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-MONO “ILUMINAÇÃO SIMPLES”, contendo pintura de coloração externa na cor branco, contendo iluminação em LED na cor branco, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Com instalação.

IMAGEM: 01 - ILUSTRATIVA



IMAGEM: 02 - ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO “TACHA”

Modelo	Mono direcional ou bidirecional
Medidas mínimas da peça	9,7cm x 9,7cm x 2,2cm com bordas arredondadas
Quantidade mínima de LEDs por face	03 leds em cada face
Peso do Item	Que comporte de acordo com a resistência mínima
Cor do corpo	Branco e amarelo
Cor da led	Branco, azul, vermelho, amarelo e verde
Ancoragem	01 pino galvanizado e/ou material equivalente
Captação de energia	Célula fotovoltaica
Emissor de iluminação	Leds com alto brilho em diversas cores
Dimensões mínimas da led	90mm x 20mm com bordas superiores arredondadas
Inclinação da face dos leds	62° em relação ao piso
Vida útil dos leds de no mínimo	10.000 horas e/ou garantia do fabricante
Proteção mecânica da célula solar	Caixa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3,5mm.
Material do corpo da tacha	Resina epóxi ou material equivalente contendo carga de alta resistência.
Resistência a compressão, capacidade de resistência de aguentar peso de no mínimo	15.000Kgf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (B)

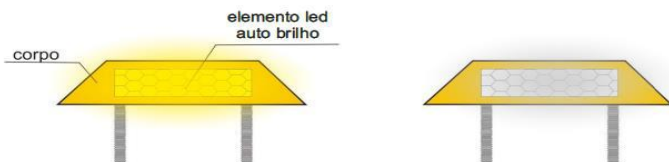


OBJETO: Dispositivo delimitado “Tachão” com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-BI “ILUMINAÇÃO DUPLA”, contendo pintura de coloração externa na cor amarelo, contendo iluminação em LED na cor vermelho/amarelo, contendo emissor de luzes que atinjam a visibilidade noturna com um alcance de no mínimo 500 metros. Com instalação.

IMAGEM: 01 - ILUSTRATIVA



IMAGEM: 02 - ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO “TACHÃO”

Modelo	Mono direcional ou bidirecional
Medidas mínimas da peça	25cm x 15cm x 5cm com bordas arredondadas
Quantidade mínima de LEDs por face	03 ou 06 leds em cada face
Peso do Item	Que comporte de acordo com a resistência mínima
Cor do corpo	Branco e amarelo
Cor da led	Azul, vermelho e verde
Ancoragem	02 pinos galvanizados e/ou material equivalente
Captação de energia	Célula fotovoltaica
Emissor de iluminação	Leds com alto brilho em diversas cores
Dimensões mínimas da led	90mm x 20mm c/ bordas superiores arredondadas
Inclinação da face dos leds	62° em relação ao piso
Vida útil dos leds de no mínimo	10.000 horas e/ou garantia do fabricante
Proteção mecânica da célula solar	Caixa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3,5mm.
Material do corpo da tacha	Resina epóxi ou equivalente contendo carga de alta resistência.
Resistência a compressão, capacidade de resistência de aguentar peso de no mínimo	25.000Kgf





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	16/04/2025

ID: **1691312**

CRC: **A715E40F**

Processo: **1-4205/2025**

Usuário: **JACKSON DA SILVA DELABELLA**

Criação: **16/04/2025 12:39:05** Finalização: **16/04/2025 13:06:43**

Processo



Documento



MD5: **25600519A32F494F6A731D84FA7D64A4**

SHA256: **B3CE447B7C8B37B2244439C8B15FF2A4CF071E6BD26E195BD475CBCFFADBB073**

Súmula/Objeto:

Termo de Referencia com finalidade de aquisição de tachas e tachões.

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	16/04/2025 12:39:05
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (TACHÃO E TACHINHAS)	16/04/2025 12:39:05
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JACKSON DA SILVA DELABELLA

AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT

16/04/2025 13:07:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



ORIBE ALVES JUNIOR

PRESIDENTE - AMT

17/04/2025 09:14:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1691312 e o CRC A715E40F.

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/AMT/RO/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE (980005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4205/2025 AMT

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (TACHÃO E TACHINHAS) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXX de 2025.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das xxh até xxh

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FONTE DE RECURSOS

Autarquia Municipal de Trânsito e transporte - AMT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 1302

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: AMT Autarquia Municipal de Trânsito, situada na AV. Ji-Paraná 615 Bairro, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-061 Telefone (0xx) 69-3423 3441 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com.

Ji-Paraná-RO, XX de abril de 2025.

Elaine Martins Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 030/AMT/2025

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: xx às xx (horário de Brasília)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (TACHÃO E TACHINHAS) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.4. Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia CAGEFIMP;

5.5.5. Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 9.13.1.1. **Apêndice I Estudo Técnico Preliminar;**
- 9.13.2. **ANEXO II Modelo de Proposta;**
- 9.13.3. **ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;**
- 9.13.4. **ANEXO III A Modelo de Declaração.**

Ji-Paraná-RO, 28 de abril de 2025.

Elaine Martins Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 030/AMT/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON DA SILVA DELABELLA, AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT**, em 30/04/2025 às 12:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1722808** e o código verificador **47144D63**.

Referência: [Processo nº 1-4205/2025](#).

Docto ID: 1722808 v1

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON DA SILVA DELABELLA, AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT**, em 30/04/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1714139** e o código verificador **D7DAFBF3**.

Referência: [Processo nº 1-4205/2025](#).

Docto ID: 1714139 v1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Dados mínimos necessários)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4205/2025 AMT

OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (TACHÃO E TACHINHAS)**, para atender as necessidades da sinalização de trânsito desta AMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS:

À

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Dispositivo delimitado Tacha com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-MONO ILUMINAÇÃO SIMPLES	Und.	240,00	28.800,00
02	Dispositivo delimitado Tachão com sistema fotovoltaica com iluminação de LED-BI ILUMINAÇÃO DUPLA	Und.	250,00	33.750,00
VALOR TOTAL ACUMULADO				R\$ 62.550,00

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local), de, 2025.

.....
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON DA SILVA DELABELLA, AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT**, em 30/04/2025 às 12:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1714111** e o código verificador **6F6232C9**.

Referência: [Processo nº 1-4205/2025](#).

Docto ID: 1714111 v1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6.** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI
- 1.6.1.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
- 3.1.1.** Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
- 3.1.2.** Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- 4.1.2.** O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme **modelo do Anexo III A** elaborada em papel timbrado.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON DA SILVA DELABELLA, AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT**, em 30/04/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1714152** e o código verificador **82FDB381**.

Referência: [Processo nº 1-4205/2025](#).

Docto ID: 1714152 v1